

EMENDA SUPRESSIVA AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 12/2021

**Autor: Vereador Fenelon Bueno Moreira**

**Súmula: Disciplina as relações humanas com cães e gatos no âmbito do Município de Lapa-PR, em áreas rurais e urbanas e dá outras providências.**

Protocolado na Secretaria no Dia 28/06/2021.

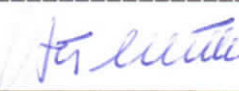
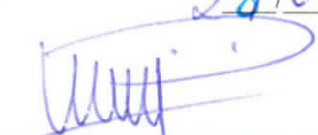
Apresentado em Expediente do Dia 29/06/2021.

Encaminhado à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 28/06/2021.

  
**GUSTAVO RIBAS DAOU**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Presidente da Comissão, no uso de suas prerrogativas regimentais, RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator.

|                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Recebi o projeto em <u>28/06</u>/2021</p> <p></p> <p><b>MARCO ANTONIO BORTOLETTO</b><br/>Presidente da Comissão de Legislação,<br/>Justiça e Redação</p>         | <p><b>DESIGNAÇÃO DO RELATOR</b></p> <p>Fica designado para relatar sobre a matéria o Vereador <u>Purga</u></p> <p> Lapa, em <u>28/06</u>/2021.</p> |
| <p>Presidente da Comissão, em conformidade com o que determina o Artigo 20, § 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador _____, para compor a referida Comissão, na tramitação do Projeto, em SUBSTITUIÇÃO ao autor do mesmo.</p> | <p><b>MARCO ANTONIO BORTOLETTO - Presidente da CLJR</b><br/>Recebido pelo Relator <u>28/06</u>/2021.</p> <p><br/><b>Relator</b></p>               |

**Comissão de Legislação Justiça e Redação:**

MARCO ANTONIO BORTOLETTO (Presidente)

VILMAR C. FÁVARO PURGA (Membro)

BRENDA FERRARI DA SILVA (Membro)